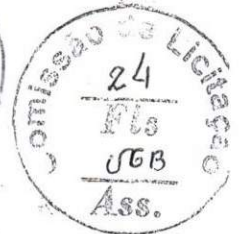




GOVERNO MUNICIPAL  
**URUBURETAMA**  
CIVILIZACÃO - CULTURA - ESPORTE



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000520260129000164



Unidade responsável  
Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Uruburetama



Data  
29/01/2026



Responsável  
Comissão De Planejamento

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Uruburetama enfrenta o problema da insuficiência de infraestrutura logística no transporte sanitário, diante de uma demanda crescente e complexa por transferências intermunicipais de pacientes. O Hospital Municipal Antônio Nery Filho, vinculado à Secretaria de Saúde, necessita urgentemente da aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção, para o transporte seguro de pacientes para unidades de referência fora do município. Tal necessidade decorre do aumento significativo na demanda por exames especializados e atendimentos de média e alta complexidade que não podem ser oferecidos localmente, conforme evidenciado em registros objetivos como indicadores de saúde e manifestações técnicas de setores competentes.

A ausência de um veículo adequado acarreta riscos significativos à continuidade e à qualidade dos serviços de saúde pública, podendo resultar em atrasos críticos em atendimentos de urgência e interrupções no serviço, o que afeta diretamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). Sem esta contratação, a Prefeitura estaria comprometendo não apenas seu compromisso com a saúde e bem-estar da população, mas também os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 5º e 11.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a melhoria na regulação e eficiência do transporte de pacientes, redução dos tempos de resposta em emergências, e o fortalecimento da capacidade operacional da frota municipal. Este investimento enquadra-se nas estratégias do Plano de Contratação Anual (PCA) e está alinhado aos planos e metas setoriais voltados à saúde pública, assegurando o cumprimento das diretrizes do SUS e o atendimento ao interesse público no âmbito local.

Portanto, a aquisição da ambulância é imprescindível para atender as diretrizes



GOVERNO MUNICIPAL  
**URUBURETAMA**  
MUNICÍPIO DE CONQUISTAS PARA AVANÇAR



estratégicas da Administração Municipal, permitindo alcançar seus objetivos institucionais de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de saúde pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos nos arts. 6º e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a racionalidade e adequação da contratação proposta.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	ITALO KAUÊ BASTOS DE SOUSA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Hospital Municipal Antônio Nery Filho, em Uruburetama, surge da crescente necessidade de aprimorar a logística de transporte intermunicipal de pacientes. Esta demanda é impulsionada pelo aumento das solicitações para transferências a unidades de referência fora do município, essenciais para exames especializados e atendimentos não disponíveis localmente. Cumpre destacar que esta aquisição busca fortalecer a infraestrutura de saúde municipal, reduzindo riscos clínicos e assegurando dignidade no transporte de usuários, em consonância com os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o objeto incluem a aquisição de um veículo do tipo furgão, 0 km, com fabricação/modelo a partir de 2025. A potência mínima de 140 CV e a capacidade para três ocupantes asseguram o atendimento operacional eficaz às demandas. A exigência de direção hidráulica, câmbio manual e transmissão de cinco marchas, bem como equipamentos de segurança como freio ABS e sinalizador acústico e visual com LEDs de alto brilho, são críticos para garantir a segurança e confiabilidade do serviço prestado. Adicionalmente, a ambulância será equipada com maca retrátil, suporte para soro e painel eletrônico, elementos imprescindíveis para a eficácia do transporte sanitário.

A vedação à indicação de marcas específicas é imperativa, a menos que uma justificativa técnica robusta e imparcial aponte para a necessidade de características excepcionais não cobertas pelas especificações gerais, em conformidade com as exigências de competitividade do mercado. De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o veículo não se enquadra na categoria de bem de luxo, buscando os melhores custos-benefícios para a administração e ajustando-se às diretrizes do decreto vigente, com potencial referência a códigos CATMAT se necessário.

Este processo respeita os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a especificação de materiais recicláveis para revestimento interno e sistemas que minimizem a geração de resíduos. Tais critérios integram-se aos requisitos técnicos do veículo de saúde para reforçar a responsabilidade ambiental. A capacidade de fornecedores em atender esses requisitos será central na avaliação do levantamento de mercado, prevendo flexibilidade justificada apenas se restrições a competição forem evidenciadas,



mantendo sempre a adequação à necessidade pública.

Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos estão fundamentados no Documento de Formalização da Demanda, garantindo planejamento compatível com o interesse público e a legislação vigente. Servirão de base técnica para identificar e avaliar a solução mais vantajosa, assegurando que a escolha final atenda as expectativas de eficiência e economicidade da Administração Municipal.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A determinação da necessidade de aquisição está clara: uma ambulância Tipo A – Simples Remoção, um bem durável destinado ao transporte de pacientes em transferências para fora do município, conforme as demandas do Hospital Municipal Antônio Nery Filho. A natureza do objeto é, portanto, um bem durável, de acordo com a descrição das necessidades observadas.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores potenciais, resultando em uma faixa de preços que variou entre R\$300.000 a R\$340.000. Tais valores foram consistentes com contratações similares observadas em outros municípios de porte semelhante, tendo sido encontrados valores próximos em contratos recentes analisados no Comprasnet e no Painel de Preços. Não foram identificadas inovações tecnológicas específicas além das especificações atuais que já incorporam métodos modernos de segurança e eficiência para este tipo de equipamento.

Na comparação das alternativas disponíveis, consideramos a aquisição de um veículo novo ou a locação deste tipo de ambulância. A compra de uma unidade nova mostrou-se mais vantajosa devido à garantia de manutenção proporcionada, assim como a economia prevista em longo prazo, considerando-se os custos de locação contínuos e a disponibilidade plena do equipamento sob gestão municipal. A locação poderia implicar em custos adicionais em caso de manutenção e indisponibilidade momentânea, além de não agregar ativos ao patrimônio público municipal.

A alternativa mais vantajosa é, portanto, a aquisição de uma ambulância nova, justificada pela sua eficiência econômica em longo prazo, melhor alinhamento com os indicadores de qualidade do serviço de saúde público municipal pretendidos, e pela viabilidade operacional direta. Tal escolha é respaldada por critérios de economicidade, pela disponibilidade contínua que assegura, e pela possibilidade de ajuste às especificidades locais e necessidade de personalização de acordo com as normas de saúde e segurança vigentes.

Recomendamos enfaticamente a abordagem de aquisição direta do veículo, assegurando transparência e competitividade ao processo, e adequada alocação de recursos em consonância com os princípios de economicidade e interesse público, conforme os artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de uma ambulância Tipo A - Simples Remoção, destinada a atender de forma eficiente e segura as necessidades de transporte de pacientes do Hospital Municipal Antônio Nery Filho, vinculado à Secretaria de Saúde de Uruburetama. Esta iniciativa visa fortalecer a estrutura logística para transferências intermunicipais, em resposta ao aumento da demanda por atendimentos especializados não disponíveis localmente.

O veículo a ser adquirido será um furgão novo, ano de fabricação 2025 ou superior, com motorização a diesel de potência mínima de 140 CV, projetado para transportar até três ocupantes com conforto e segurança. Equipado com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou superior e sistema de freio ABS, o furgão também conta com transmissão manual de cinco marchas à frente e uma ré. As especificações incluem uma capacidade volumétrica de carga de 6m<sup>3</sup>, comprimento mínimo de 5,25m e distância entre eixos mínima de 3,25m, além de carga útil mínima de 1.000kg e Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 3.200kg. Adicionalmente, a ambulância contará com itens essenciais para remoções seguras, como maca retrátil com cinto de segurança, banco tubular para acompanhantes, suporte para soro e plasma, além de corremãos e sinalizadores acústicos e visuais.

O veículo será totalmente equipado conforme normas sanitárias e técnicas vigentes, com instalação de revestimento em fibra de vidro em todo o compartimento de carga, divisórias em PRFV e armários laterais, garantindo a conformidade com as regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. O veículo será entregue emplacado e adesivado com cruces e a palavra "AMBULÂNCIA", apresentando garantia de um ano.

A melhoria da capacidade operacional da frota em Uruburetama, por meio desta aquisição, visa a redução de interrupções nos serviços devido à manutenção de veículos existentes e contribuirá para a eficaz continuidade do atendimento de saúde, alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado confirma a viabilidade econômica e técnica da solução, e seu impacto positivo na prestação de serviços públicos de saúde. Os aspectos de qualificação técnica exigidos asseguram que o fornecedor tenha capacidade de atender plenamente às necessidades da Administração, fornecendo um produto que representa a alternativa mais adequada ao interesse público.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



GÓVERNO MUNICIPAL  
**URUBURETAMA**

NOVA LINDOUSTAS PARA AVANTAR



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	<p>VEICULO TIPO FURGÃO, NOVO; 0 (ZERO) KM Especificação: Veiculo tipo Furgão, Novo; 0 (zero) km; Fabricação/Modelo: 2025 ou superior; Cor: Branca; Tipo de Combustível: Diesel; Potência mínima: 140 CV; Capacidade: 03 lugares; Direção: Hidráulica ou superior; Câmbio manual; Transmissão mínima de 05 marchas a frente e uma ré; Ar-condicionado e Vidros elétricos todos de fábrica; Freio ABS; Roda aro 16 (dezesseis) ou superior; 01 (uma) porta lateral corredeira e 02 (duas) portas traseiras contra batentes; capacidade volumétrica de carga 6m<sup>3</sup>, comprimento mínimo de 5,25m; Distância entre eixos mínimo de: 3,25m; Carga útil mínima de 1.000kg (um mil quilogramas); Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 3.200kg (três mil e duzentos quilogramas); Veículo emplacado. Especificação da Ambulância: - Armário padrão - Revestimento Interno em PRFV (Fibra de Vidro) moldado em todo compartimento de Carga (Piso/Lateral/Teto) - Divisória dos ambientes: em PRFV - Janela Lateral: tipo corredeira e jangada - Sinalizador acústico e visual, formato de barra, com leds vermelhas de alto brilho e sirene de 03 tons com 100w - Banco tubular para 02 acompanhantes com cintos de segurança, assento e encosto espumado - Maca retrátil em Alumínio com colchonete e cinto de segurança - Suporte para soro e plasma - Corre mão - Armário Lateral - aérea e com bancada - Inversor de corrente de 1000w - Painel eletrônico com tomadas - Régua Tripla de Oxigênio - Ar-condicionado na cabine do motorista e na cabine do paciente, BANCO PARAMEDICO - Adesivos padrão ambulância. Adesivado com cruzes e a palavra AMBULÂNCIA. Todos os demais itens exigidos pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN. Primeiro emplacamento em nome do município, garantia de 1 ano,</p>	1,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



GOVERNO MUNICIPAL  
**URUBURETAMA**

BOVAL CONQUISTAS PARA AVANÇAR



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	<p>VEICULO TIPO FURGÃO, NOVO; 0 (ZERO) KM Especificação: Veiculo tipo Furgão, Novo; 0 (zero) km; Fabricação/Modelo: 2025 ou superior; Cor: Branca; Tipo de Combustível: Diesel; Potência mínima: 140 CV; Capacidade: 03 lugares; Direção: Hidráulica ou superior; Câmbio manual; Transmissão mínima de 05 marchas a frente e uma ré; Ar-condicionado e Vidros elétricos todos de fábrica; Freio ABS; Roda aro 16 (dezesseis) ou superior; 01 (uma) porta lateral corredeira e 02 (duas) portas traseiras contra batentes; capacidade volumétrica de carga 6m³, comprimento mínimo de 5,25m; Distância entre eixos mínimo de: 3,25m; Carga útil mínima de 1.000kg (um mil quilogramas); Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 3.200kg (três mil e duzentos quilogramas); Veículo emplacado.</p> <p>Especificação da Ambulância: - Armário padrão - Revestimento Interno em PRFV (Fibra de Vidro) moldado em todo compartimento de Carga (Piso/Lateral/Teto) - Divisória dos ambientes: em PRFV - Janela Lateral: tipo corredeira e jangada - Sinalizador acústico e visual, formato de barra, com leds vermelhas de alto brilho e sirene de 03 tons com 100w - Banco tubular para 02 acompanhantes com cintos de segurança, assento e encosto espumado - Maca retrátil em Alumínio com colchonete e cinto de segurança - Suporte para soro e plasma - Corre mão - Armário Lateral - aérea e com bancada - Inversor de corrente de 1000w - Painel eletrônico com tomadas</p> <p>- Régua Tripla de Oxigênio - Ar-condicionado na cabine do motorista e na cabine do paciente, BANCO PARAMEDICO</p> <p>- Adesivos padrão ambulância. Adesivado com cruzeiros e a palavra AMBULÂNCIA. Todos os demais itens exigidos pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN. Primeiro emplacamento em nome do município, garantia de 1 ano.</p>	1,000	Unidade	323.585,00	323.585,00

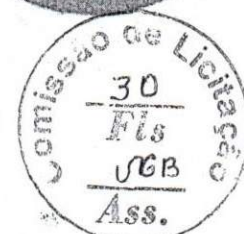
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 323.585,00 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na análise inicial, o parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, deve ser considerado com o objetivo de ampliar a competitividade (art. 11) e promover economicidade e eficiência (art. 5º). Considerando a obrigatoriedade da análise de parcelamento no ETP (art. 18, §2º), a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas pode ser benéfica se for tecnicamente viável e vantajosa para a Administração. Com base na seção 4 - Solução como um Todo e nos critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, a possibilidade de se dividir a contratação está diretamente ligada à capacidade de atender melhor as necessidades do Hospital



GOVERNO MUNICIPAL  
**URUBURETAMA**  
NOVAS CONDIÇÕES PARA AVANÇAR



Municipal Antônio Nery Filho.

Analisando a possibilidade de parcelamento, podemos verificar que o objeto permite divisão por itens ou lotes, conforme o §2º do art. 40. A pesquisa de mercado revela um suprimento por parte de fornecedores especializados para partes distintas da ambulância e equipamentos, o que poderia proporcionar aumento de competitividade (art. 11). Essa fragmentação também pode melhorar o aproveitamento do mercado local e gerar benefícios logísticos significativos, alinhando-se com a análise de mercado, as demandas dos setores de saúde e revisões técnicas conduzidas.

Comparando com a execução integral, mesmo que o parcelamento se mostre viável, optar pela execução integral pode ser mais vantajoso conforme o art. 40, §3º. A execução integral pode garantir economia de escala, mediante uma única gestão contratual (inciso I), além de manter a funcionalidade de um sistema único e integrado, fator crucial para a operação eficiente da ambulância (inciso II). Além disso, atender à padronização e exclusividade do fornecedor (inciso III) pode reduzir riscos à integridade técnica e responsabilidade administrativa. Essa abordagem é priorizada pela avaliação comparativa, em consonância com os princípios do art. 5º.

Avaliando os impactos na gestão e fiscalização, a decisão de consolidação em uma única execução têm implicações significativas. Uma execução consolidada tende a simplificar a gestão e manter a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, embora possa aprimorar o acompanhamento de entregas em uma abordagem mais descentralizada, aumentaria a complexidade administrativa. Esta complexidade poderia sobrecarregar a capacidade institucional disponível, desafiando os princípios de eficiência estabelecidos pelo art. 5º.

Concluindo, a recomendação técnica aponta para a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa é a melhor abordagem para atender aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', alinhando-se com a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e respeitando os critérios do art. 40. A execução integral garante um processo mais eficiente e otimizado para o transporte sanitário, proporcionando condições operacionais que atendem efetivamente às demandas assistenciais do município de Uruburetama.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA) é um dos pilares para garantir que as aquisições públicas sejam realizadas de maneira eficiente, econômica e em consonância com os princípios estipulados pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a legalidade, a eficácia e o interesse público conforme prescritos nos artigos 5º e 11. Neste contexto, a presente contratação de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinada ao transporte de pacientes em transferências para fora do município, está claramente prevista no PCA, conforme o identificador 'PCA 2026 - Item 07623069000110-0-000010/2026'. Este fato demonstra que a necessidade foi devidamente antecipada e está em linha com os instrumentos de planejamento vigentes, reforçando assim a busca por economicidade e competitividade, conforme art. 12.

A previsão no PCA assegura que o processo de aquisição da ambulância está



integrado a outros mecanismos de planejamento, como o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e o Planejamento Estratégico, promovendo assim a utilização otimizada dos recursos orçamentários e a continuidade do serviço público de saúde. Desta forma, a contratação atende ao interesse público ao promover melhorias na estrutura de transporte sanitário, elemento essencial para a regulação eficiente de pacientes, conforme estabelecido na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação alimenta os objetivos do art. 11, garantindo uma escolha vantajosa para a Administração Pública, além de assegurar a competitividade do certame licitatório.

Este alinhamento pleno destaca a importância de um planejamento eficiente e estratégico, que não só endossa a adequação da contratação para o atendimento das necessidades municipais, mas também contribui para a transparência e a previsibilidade nas ações governamentais. A coerência deste planejamento com as metas de eficiência e eficácia do sistema de saúde municipal reforça o compromisso da Administração em atender as demandas da população de maneira célere e integrada, cumprindo com as diretrizes legais e operacionais do planejamento público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07623069000110-0-000010/2026

Data de publicação no PNCP: 06/01/2026

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da ambulância Tipo A – Simples Remoção para o Hospital Municipal Antônio Nery Filho permitirá significativos avanços na prestação de serviços de saúde, evidenciando ganhos diretos de economicidade e a otimização dos recursos institucionais conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Tais ganhos justificam-se pela necessidade pública identificada previamente e pela escolha criteriosa da solução, servindo como sólida base para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

Espera-se que a aquisição propicie uma notável redução de custos operacionais ao diminuir o tempo de resposta no transporte de pacientes, assim como a ampliação da eficiência interna por reduzir a dependência de recursos de terceiros para transferências intermunicipais. A otimização dos recursos humanos será viabilizada pela racionalização das tarefas de transporte, garantindo que os profissionais de saúde possam dedicar maior tempo às suas funções primordiais dentro da unidade hospitalar.

Além disso, a adequada utilização de recursos materiais será promovida pela aquisição de um veículo novo e devidamente equipado, minimizando o desgaste excessivo e a subutilização da atual frota. O planejamento cuidadoso garantirá também a economia em custos unitários, possibilitando ganhos de escala e melhor alocação dos recursos financeiros disponíveis.

Conforme o princípio da competitividade estabelecido no art. 11, os benefícios esperados incluem a racionalização dos custos por meio da pesquisa de mercado, assegurando propostas vantajosas e alinhadas com os padrões de qualidade exigidos. Se aplicável, instrumentos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) serão



utilizados para mensurar os efeitos da contratação, acompanhando indicadores como percentual de economia ou horas de trabalho poupadas, de forma a embasar o relatório final da contratação.

Em última análise, os resultados previstos justificam o investimento público por promover a eficiência operacional e um uso mais estratégico dos recursos do município, assegurando que os objetivos institucionais são atendidos e alinhados com art. 11, oferecendo uma base sólida para avaliação futura e ajustes necessários. Caso a natureza exploratória da demanda ofereça dificuldades para máximas estimativas precisas, uma justificativa técnica criteriosa será apresentada para sustentar a tomada de decisão.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato são essenciais para o adequado ciclo de planejamento e governança da contratação, garantindo que a execução seja eficiente e cumpra os objetivos de resultados pretendidos. Isso mitiga riscos e promove o interesse público, conforme delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, baseando-se na descrição da necessidade da contratação. As medidas a serem adotadas integrarão o planejamento contratual e manterão articulação contínua com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais no ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaços físicos, serão planejados e sua relevância minuciosamente justificada, destacando a importância para viabilizar os benefícios esperados. Cada providência será organizada em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, em conformidade com a ABNT NBR 14724:2011, ressaltando que a ausência desses ajustes pode comprometer a execução ao elevar riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato será abrangente, justificando tecnicamente como cada treinamento, por exemplo, sobre o uso de ferramentas e a adoção de boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11, sendo segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, e delineando metodologia com cronogramas seguidos à NBR 14724:2011. Estas providências integrarão o Mapa de Riscos como medidas preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno para prevenir comprometimentos de prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo assim os benefícios projetados. As ações preparatórias são indispensáveis para viabilizar a contratação, assegurar resultados esperados, otimizar recursos públicos e promover governança eficiente conforme art. 5º, alinhando com resultados pretendidos. Caso não haja necessidade de providências específicas, tal ausência será fundamentada tecnicamente, indicando, por exemplo, que o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) versus a contratação tradicional para a aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinada ao transporte de pacientes para fora do município, requer uma avaliação metódica baseada em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A demanda por



uma ambulância nova, conforme descrito na necessidade da contratação, se alinha com a solução completa, destacando a urgência e a especificidade da necessidade. Considerando a peculiaridade e a natureza pontual desta aquisição, a contratação tradicional é mais adequada, uma vez que o objeto da demanda não demonstra características de padronização ou incerteza contínua que favorecem o SRP, como ocorre com itens de consumo regular ou serviços recorrentes.

Dentro do contexto econômico, a contratação tradicional para este objeto específico se mostra mais vantajosa. Embora o SRP possa fomentar economia de escala e preços pré-negociados, estas vantagens são predominantemente expressas em contratações com frequência e volume incertos, cenário que não se aplica à necessidade clara de equipar o Hospital Municipal Antônio Nery Filho com uma única nova ambulância. A análise dos resultados pretendidos revela que a solução objetiva ampliar a capacidade operacional com eficiência imediata, o que não se coaduna com a estrutura de SRP, cujo foco está em atender demandas parceladas e representativas em diversos períodos.

Do ponto de vista operacional e legal, a contratação tradicional proporciona uma segurança jurídica necessária para assegurar uma entrega eficaz e direta do bem, confirmando a preferência por este método em situações de demandas fixas e conhecidas, autorizadas pelos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se com o PCA para o exercício financeiro de 2026. Desta forma, a recomendação é a adesão à modalidade de contratação tradicional, visto que ela corresponde à necessidade pontual e definida, otimizando recursos e assegurando eficiência, agilidade e competitividade, conforme os princípios insculpidos na legislação e nos resultados pretendidos, garantindo, assim, o melhor atendimento ao interesse público.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no artigo 18, §1º, inciso I. Esta análise considera sua viabilidade e vantajosidade a partir de critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, observando os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público (art. 5º). A necessidade de aquisição de uma ambulância Tipo A – Simples Remoção para o transporte de pacientes do Hospital Municipal Antônio Nery Filho, conforme 'Descrição da Necessidade da Contratação', não apresenta requisitos de alta complexidade técnica que demandem somatório de capacidades ou especialidades múltiplas. A simplicidade e a natureza indivisível do objeto, que se enquadra em fornecimento contínuo e padronizado, tornam a participação de consórcios incompatível, destacando impactos negativos na execução e na eficiência (art. 5º), como evidenciado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Participação consorciada poderia incrementar a complexidade na gestão e fiscalização, impactando negativamente a economicidade e, potencialmente, a segurança jurídica da contratação, que é mais eficientemente atendida por um único fornecedor que possa garantir o cumprimento de todos os requisitos já estipulados. Além disso, o artigo 15 exige compromisso específico de constituição de consórcio, escolha da empresa líder e estabelece responsabilidade solidária, o que, nestas circunstâncias, não se alinha com o alcance dos 'Resultados Pretendidos' do processo,





cuidadosa do ciclo de vida, amparada pela pesquisa de mercado e pela demonstração de vantajosidade, busca soluções que promovam eficiência energética e menor impacto ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, alinhando-se ao planejamento sustentável preconizado pelo art. 12.

Entre as medidas mitigadoras, propõe-se a opção por veículos que possuam os melhores selos de eficiência energética, como o selo Procel A, além da implementação de um plano de manutenção regular para assegurar a eficiência e prolongar a vida útil, refletindo a preocupação com a durabilidade e o menor consumo de materiais e energia no tempo. A logística reversa se faz necessária para os componentes que demandam substituição periódica, como alguns insumos médicos ou peças específicas, promovendo o retorno ao ciclo produtivo e minimizando a necessidade de disposição final de resíduos.

A definição e a implementação destas medidas são apresentadas como essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atender aos resultados pretendidos, mantendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, previstas no art. 11, enquanto se garante que a capacidade administrativa seja apta para implementá-las ou planejar o necessário licenciamento ambiental. Em casos de bens de uso imediato sem impactos significativos, tal ausência será fundamentada tecnicamente, promovendo a sustentabilidade e a eficiência, conforme disposição do art. 5º.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclui que a contratação da ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinada ao Hospital Municipal Antônio Nery Filho, no município de Uruburetama, é viável, razoável e vantajosa. Fundamentado nas análises técnicas, econômicas e operacionais detalhadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a solução proposta atende de forma eficiente ao interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade da contratação é corroborada pela pesquisa de mercado, que confirma a disponibilidade de fornecedores competentes e a competitividade dos preços dentro dos parâmetros estabelecidos. As especificações técnicas do veículo, incluindo potencia mínima, capacidade de carga e requisitos de segurança, atendem ao contexto operacional exigido, alinhando-se aos objetivos de eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme os princípios do art. 11.

Além disso, essa contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração, conforme identificado no art. 40 da Lei. Portanto, a sua execução promoverá a eficácia e economicidade desejadas, ajustando-se ao Planejamento de Contratação Anual (PCA) do município.

Considerando esses aspectos, acompanhados de estratégias de mitigação de riscos previamente delineadas, recomenda-se a realização da contratação, integrando essa decisão ao processo administrativo para fornecer à autoridade competente as bases para sua execução eficiente e transparente. O Termo de Referência a ser elaborado seguirá as diretrizes do art. 6º, inciso XXIII, garantindo a precisão e completude das especificações contratuais necessárias. Assim, a conclusão apresenta-se



GOVERNO MUNICIPAL  
**URUBURETAMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fundamentada e indispensável ao serviço público de saúde, refletindo a adequada aplicação dos recursos públicos e atendendo efetivamente às necessidades identificadas, conforme estipulado pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Uruburetama / CE, 29 de janeiro de 2026

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas das Contratações Públicas

*Antonio de Padua Coelho Costa*  
ANTÔNIO DE PADUA COELHO COSTA  
PRESIDENTE

*Euler Brandão Ávila*  
EULER BRANDÃO ÁVILA  
MEMBRO

*Laira Lima dos Santos*  
LAIRA LIMA DOS SANTOS  
MEMBRO

*Maria Débora da Silva Lima*  
MARIA DÉBORA DA SILVA LIMA  
MEMBRO – SMS



## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS PARA FORA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO NERY FILHO, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

### I - INTRODUÇÃO

A aquisição da ambulância tipo A destina-se a atender a necessidade essencial e urgente da Secretaria Municipal de Saúde de Uruburetama, tendo em vista a carência atual de meios adequados para o transporte de pacientes provenientes da zona rural do município até a sede, bem como para a transferência de pacientes para hospitais especializados em cidades vizinhas em casos de maior gravidade. Este procedimento visa garantir uma assistência adequada aos cidadãos que dependem do serviço público de saúde, muitas vezes em situações de urgência que exigem deslocamento para unidades com recursos especializados não disponíveis localmente. A efetivação desta aquisição se alinha ao princípio da padronização, conforme estabelecido no artigo 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133 de abril de 2021, assegurando a homogeneidade do equipamento e a otimização dos recursos e da logística envolvida.

No contexto da especificação técnica requerida para as ambulâncias, observa-se a necessidade de seguirem determinadas características que garantam a segurança, funcionalidade e conformidade com as regulamentações vigentes, notadamente aquelas relacionadas a equipamentos de saúde e veículos de transporte de pacientes, conforme referência técnica e econômica estipulada pelo Ministério da Saúde. Tal exigência fundamenta-se, igualmente, no artigo 41, inciso I, da referida lei, que permite a indicação de especificações exclusivas quando justificada pela peculiaridade do objeto contratado e pelo interesse público envolvido, sem que se configure, de forma alguma, uma limitação concorrencial injustificada ou infrinja o princípio de isonomia entre os possíveis fornecedores.

Frise-se, ademais, que a escolha de um modelo específico de furgoneta justifica-se pela sua comprovada eficácia e adequabilidade ao contexto demográfico e geográfico do município. Sob a égide do artigo 41, inciso I, da NLLC, a especificação do modelo visa garantir a qualidade e confiabilidade do serviço, enquanto que não há indicação de proibição de contratação de determinadas marcas ou modelos, conforme o artigo 41, inciso II, da referida Lei, assegurando a competitividade e a obtenção das melhores condições para a administração. A aquisição de veículos com as características técnicas definidas justifica-se pela necessidade de adequação às exigências de funcionalidade e segurança indispensáveis para o transporte de pacientes, garantindo a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde prestados pela municipalidade.

Ressalta-se ainda que a prestação deste tipo de serviço não se insere nas atribuições dos cargos de carreira do requisitante, nem se amolda às vedações e exceções trazidas pelo artigo 48, sendo uma necessidade operacional que demanda a contratação externa. A aquisição das ambulâncias propostas é, portanto, essencial para o cumprimento das responsabilidades sociais e legais do município na promoção da saúde pública, marcando um passo significativo na melhoria da qualidade do atendimento à população do município de Uruburetama.

### II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:



CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

#### Matriz Probabilidade x impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

### III. ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria de Saúde:

\*Secretário (a) Municipal

\*Equipe da Gestão Administrativa

Comissão de Planejamento

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

### IV. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação:**

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Médio
- Dano: Atraso no cumprimento do convênio entre o município e o Ministério da Saúde
- Classificação: Interna.
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Secretário (a) Municipal
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto as fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde Secretário (a) Municipal

**Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no processo licitatório
- d. Classificação: interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Comissão de Planejamento
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto.	Secretária de Saúde
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital.	Secretária de Saúde Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

**Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Aquisição com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Comissão de Planejamento
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------



e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Secretária de Saúde

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Secretária de Saúde

**Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da aquisição.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda às necessidades da Administração.	Comissão de Planejamento

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumiro contrato	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretária de Saúde

**Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisara planilha da licitante.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Agente de Contratação/Pregoeiro



Negociar o valor com as licitantes	Agente de Contratação/Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Agente de Contratação/Pregoeiro

**Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Desclassificar empresa caso haja comprovação da inexequibilidade dos preços.	
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	

**Risco 10: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)
Realizar boa condução do certame.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)



**Risco 11: Atraso na entrega do produto devido subcontratação**

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e conseqüentemente a falta deste.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Secretária de Saúde

**Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na entrega do produto; baixa qualidade do produto; não Atendimento das especificações
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Secretária de Saúde

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Secretária de Saúde

**Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade na entrega do produto;
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Secretária de Saúde
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	



**f. Ação de Contingência:**

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação /treinamento aos servidores indicados.	Secretária de Saúde

**Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: não aceitação do objeto.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

**f. Ação de Contingência:**

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretária de Saúde Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Licitações)

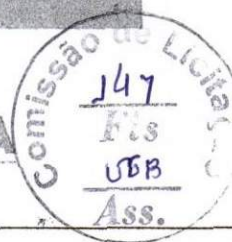
**Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na prestação do serviço; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscal e gestor do contrato

**f. Ação de Contingência:**

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde



eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.

**Risco 16: Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na prestação de serviço de Patrulha Agrícola
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar valor compatível com o objeto, dentro dos valores mensurados no mercado atual de trabalho.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)
Realizar pesquisa de insumos e equipamentos com valor acessível e que atenda a Administração Pública para prestação de serviço com qualidade.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (Setor de Compras)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Abertura de processo sancionatório	Secretária de Saúde Equipe da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

Uruburetama/CE, 29 de janeiro de 2026.

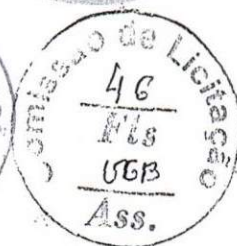
ELABORADO POR:

ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA  
Presidente da Comissão

LAIRÁ LIMA DOS SANTOS  
Membro da Comissão

EULER BRANDÃO ÁVILA  
Membro da Comissão

MARIA DÉBORA DA SILVA LIMA  
Membro - SMS



### RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P - Probabilidade	I - Impacto	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.	10	10	100	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência.	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato.	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado.	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado.	10	10	100	MÉDIO
10	Apresentação de recurso.	5	10	50	MÉDIO
11	Atraso na entrega do produto devido subcontratação.	5	10	50	MÉDIO
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual.	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.	5	5	25	BAIXO
16	Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto.	10	15	150	ALTO